

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 02 de março de 2022 • ANO III – EDIÇÃO Nº 658

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 e 02.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 02 e 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura Municipal de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos referentes às infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara, em conformidade com o disposto nos artigos 60 e 120 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Câmara.

Art. 2º A tramitação dos processos referentes as infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara, serão gerenciadas pelo Secretaria Municipal da Administração, seguindo fluxograma pré-estabelecido no anexo I, contando com o conhecimento e a colaboração técnica do Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 3º O Órgão Municipal de Trânsito deverá proceder a tramitação dos processos especiais referentes as infrações de trânsito, ao qual

deverão concluir toda a tramitação no prazo de no máximo 90 (noventa) dias contados da abertura dos processos no Sistema de Protocolo Geral.

Art. 4º Os processos referentes às infrações de trânsito praticadas na condução de veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara só encerram com a comprovação de ressarcimento ao erário municipal, mediante reconhecimento do condutor em formulário específico no anexo II com o devido desconto em folha, e/ou quando a infração praticada implicar em instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º A instauração de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, será uma medida administrativa necessária quando:

I – Não houver identificação de condutor pela chefia imediata no prazo de 10 (dez) dias conforme solicitado via memorando emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito;

II – Quando a infração for caracterizada como gravíssima e impute ao condutor responder PSDDI - Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Infração;

III – Quando o condutor atingir a pontuação que impute ao mesmo responder PSDDP - Processo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação;

IV – Quando condutor cometer infração estando este com CNH – Carteira de Nacional de Habilitação suspensa ou cassada;

V – Quando condutor do veículo não ocupante de cargo/função de motorista e este ter cometido infração sem estar devidamente autorizado a conduzir veículos de propriedade e/ou posse da Prefeitura de General Câmara;

VI – Quando condutor no prazo de 03 (três) meses cometer 02 (duas) infrações leves, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

VII – Quando condutor no prazo de 06 (seis) meses cometer 02 (duas) infrações médias, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

VIII – Quando condutor no prazo de 12 (doze) meses cometer 02 (duas) infrações graves ou gravíssimas, reincidente no mesmo artigo disposto no CTB;

IX – Quando a infração for atribuída ao proprietário, sempre que esta caracterizar ter contribuição do condutor na inobservância dos deveres funcionais e principalmente zelo no desempenho de suas atribuições do cargo que ocupa;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Art. 6º Quando condutor/infrator devidamente identificado e/ou haja negativa por parte deste em assumir a responsabilidade pela infração cometida, bem como, o mesmo não pertença mais ao quadro de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados, os valores correspondentes ao ressarcimento ao erário serão lançados em dívida ativa e vinculados ao CPF do responsável, após conclusão de Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Casos de omissões ao regramento deste decreto serão analisados pela Assessoria Jurídica, ao qual irá emitir parecer orientando os procedimentos cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 24 de fevereiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.252, de 27 de janeiro de 2021 que, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.252, de 27 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 2º A contratação de que trata o caput, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 25 de fevereiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL**

PORTARIA Nº 073, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ, Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a contar de 22/02/2022, o Sr. Alexis Sandro Silva da Silva, o qual ocupava o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de fevereiro de 2022.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ, Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a contar de 21/02/2022, a Sra. Karina Nunes da Silva, a qual ocupava o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de fevereiro de 2022.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: F ALLGAYER

Valor: R\$ 8.558,00.

Objeto: Aquisição de troféus para a copa Inovar Adão Martins.

Solicitante: Secretaria de Turismo.

Data da assinatura: 23/02/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 15/2022.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2022

=Nomeia Chefe da Sessão Legislativa =

Ismael Lima da Silva Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **Nathália Gularte Barcelos** no cargo de **Chefe da Sessão Legislativa**, Padrão CC 03, a contar de 02 de março de 2022, conforme Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02 de março de 2022.

Ver. Ismael Lima da Silva
Presidente



PORTARIA Nº 009/2022

=Nomeia Procurador Jurídico =

Ismael Lima da Silva Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **Guilherme Reichel de Oliveira** no cargo de **Procurador Jurídico**, 15horas, Padrão CC 04, a contar de 02 de março de 2022, conforme Lei Nº 1826/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02 de março de 2022.

Ver. Ismael Lima da Silva
Presidente

